GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Setor de Licitações do Hospital Universitário Clemente de Faria

Processo SEI nº 2310.01.0020451/2026-97

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA Nº 385/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2311076 000385/2026
CONTRATANTE:	Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

OBJETO:	Contratação de EMPRESA PARA REFORMA DOS TELHADOS DOS PRÉDIOS, pertencente ao complexo de prédios do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.783.232,30 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no **Anexo I - Projeto Básico.**
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
02/12/2026	**09:00 hora(s)**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. DA CONTRATAÇÃO

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

17. DO PAGAMENTO

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. DA VISITA TÉCNICA

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo menor preço, no **modo de disputa aberto**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a Contratação de EMPRESA PARA REFORMA DOS TELHADOS DOS PRÉDIOS, pertencente ao complexo de prédios do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, no município de Montes Claros/MG, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n° 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. A Concorrência será realizada pelo Agente de Contratação/Agente de Procedimentos e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 858 - REITOR/2026.

1.2. A sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA terá início no dia XX de XXXXXXX de 2026, às XX:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão da Concorrência será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de EMPRESA PARA REFORMA DOS TELHADOS DOS PRÉDIOS, pertencente ao complexo de prédios do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, no município de Montes Claros/MG, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Projeto Básico**, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão de contratação em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Agente de Contratação/Comissão de contratação responderá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos

anexos.

3.4. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas conforme art. 55 §1º da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. **A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

4.2. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e anexos.

4.3. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado previamente para o cadastramento da Proposta e a participação na Sessão Eletrônica, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.3.1. Cada licitante deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.3.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7.1. A obtenção do benefício que se refere no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o **item 4.7** não se aplica no caso da licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, II da Lei nº 14.133/21).

4.7.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos nos itens anteriores. (art. 4º, §3º da Lei nº 14.133/21).

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, nos termos da Lei nº 23.451, de 24 de outubro de 2019;

4.8.11. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, conforme preceitua a Lei Estadual nº 23.839, de 28 de julho de 2021.

4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o **item 4.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos **itens 4.8.2 e 4.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o **item 4.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16. Será permitida a participação de Sociedades Empresárias reunidas em consórcio para ampliar a concorrência do certame em tela, uma vez que empresas menores podem se unir visando o somatório de expertise quanto à execução do objeto a ser contratado, visando a consecução do interesse público.

4.16.1. A proposta deverá conter o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados (Art. 15, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021).

4.16.2. A proposta deverá conter a indicação da sociedade empresária líder, que representará o consórcio perante a **UNIMONTES** e terceiros (Art. 15, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021).

4.16.2.1. No consórcio de sociedades brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à sociedade brasileira.

4.16.3. Fica impedida a participação de sociedade consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente (Art. 15, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021).

4.16.4. As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante a **UNIMONTES** e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (Art. 15, inciso V da Lei nº 14.133 de 2021).

4.16.5. As sociedades empresárias participantes deverão atender isoladamente aos requisitos de habilitação do presente edital.

4.16.6. Para efeito de a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na medida da proporção de sua participação no consórcio. (art. 15, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021).

4.16.6.1. Tratando-se de consórcio que não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e, sendo exigido pelo **Anexo I - Projeto Básico** requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.17.7. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item anterior, em conformidade com os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404 de 1976, alterada pela Lei nº 11.941 de 2009.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, previstos no Edital de Licitação.

5.2. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens **9.7.2 e 9.7.5** deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.3.7. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

5.3.9. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, e poderá usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, desde atenda os requisitos dispostos nos **itens 4.7.1 a 4.7.3.**

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. declarará também que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3, 5.4 e 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. No caso de se exercer a opção de vistoriar, será exigida Declaração de Vistoria Técnica, observado o regramento do Projeto Básico, o local onde serão executados os serviços objeto da licitação. Alternativamente, a declaração de dispensa de vistoria técnica, na qual o interessado assume o ônus da impossibilidade de alegação posterior de desconhecimento das condições locais e demais aspectos técnicos da execução do objeto.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, dos campos disponíveis no sistema eletrônico, abaixo relacionados, bem como, realizar o upload do arquivo contendo sua proposta comercial, Planilha de Valores e Quantitativos e o Cronograma Físico Financeiro, conforme modelos constantes no **ANEXO II - Proposta Comercial** e **ANEXO V** - **Planilha de Valores e Quantitativos** e **Anexo VI - Cronograma Físico e Financeiro:**

6.1.1. **Percentual de desconto**;

6.1.2. Anexar em PDF arquivo contendo a Proposta Comercial com as especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no **Anexo I - Projeto Básico**, e às planilhas eletrônicas protegidas e disponibilizada no site *unimontes.br* permitindo que sejam inseridos apenas os preços unitários da licitante (Planilha de Valores e Quantitativos) e Cronograma Físico e Financeiro.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I - Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/ Comissão de Licitação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento).**

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente segundo a quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.20. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.22. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, com o primeiro colocado, inclusive nas hipóteses da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas**, (prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4.1. O percentual de desconto aplicar-se-á LINEARMENTE a todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, os quais devem ser expressos com duas casas decimais após a vírgula.

7.23.5. Se a proposta ajustada não for considerada aceitável ou se o licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado, caso seus preços estejam acima do orçamento da licitação, conforme os termos do edital. Por outro lado, será dada sequência aos procedimentos com base na proposta original, desde que esta já atenda aos critérios de aceitabilidade, reconhecendo-se como infrutífera a negociação para obtenção de preços mais vantajosos.

7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. **DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul

c) Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/titulo-e-local-de votacao/copy_of_consulta-por-nome

d) Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f? p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br

f) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 4.7.1 e 5.5** deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto 48.723/23 art. 27.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Projeto Básico**;

8.6.3. apresentar preços unitários e/ou global inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região;

8.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.7.2. No regime de **empreitada por preço unitário**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custos unitários que ultrapassarem o valor orçado pela UNIMONTES;

8.7.3. Na presente licitação serão consideradas inexequíveis e desclassificadas, sem possibilidade de diligência, as propostas cujo preço global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133 de 2021.

8.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Após classificadas as propostas, sendo constatada a existência de desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor unitário orçado pela Administração, poderão ser efetuadas diligências para comprovação da exequibilidade dos preços unitários.

8.8.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.8.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.8.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, o Agente de Contratação poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. **Habilitação Jurídica:**

9.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.9. Caso o licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou outro documento emitido pela Fazenda Pública correspondente, na forma da lei.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.10. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.12. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.13. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.3.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.15. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.17. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.18. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.4.18.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.18.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.4.18.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.4.18.1.1.2. Publicados em jornal; ou

9.4.18.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.4.18.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.4.18.1.2.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.4.18.1.2.5. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.4.18.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – "SIMPLES NACIONAL":

9.4.18.1.3.6. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.4.18.1.4. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.18.1.5. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no **item 9.4.1.1.4**.

9.4.18.1.6. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

9.4.18.1.7. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

9.4.18.1.8. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no **item 9.4.1.1.7,** valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

9.4.18.1.9. Para fins do cumprimento do **item 9.4.1.1.8**. o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

9.4.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses. Nas comarcas do Poder Judiciário dos Estados onde estão localizadas as sedes dos licitantes, em que já estiver implantado o sistema judicial eletrônico, deverá também ser apresentada a certidão que trata este item, expedida para os processos distribuídos no citado sistema.

9.5. **Habilitação de Cooperativas**

9.5.20. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

9.5.21. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

9.5.22. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.5.23. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

9.5.24. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.25. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.5.26. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.5.27. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.5.28. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.5.29. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.30. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

c) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

g) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

i) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

k) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9.6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE PARA HABILITAÇÃO**

9.6.31. Conforme **item 7.4 e 7.5 do Anexo I - Projeto Básico**.

9.7. **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.7.32. O licitante deverá apresentar:

9.7.32.2. Declaração de Visita Técnica ou de Dispensa de Visita Técnica firmada pelo Responsável Técnico do licitante ou por representante legalmente credenciado para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida, caso não se trate de representante legal do licitante;

9.7.32.3. Certidão de Registro e Regularidade do licitante, em vigor, expedida pelo CREA ou CAU;

9.7.32.4. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme Projeto Básico;

9.7.32.5. Demais documentos exigidos no **Anexo I - Projeto Básico**.

9.7.33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CAGEF-MG.

9.7.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.35. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7.37. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.38. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021).

9.7.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.40. A habilitação será verificada por meio do CAGEF-MG, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.41. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7.42. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF-MG e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.42.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7.43. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.43.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF-MG serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **duas horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.7.44. A verificação no CAGEF-MG ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.45. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.46. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021, e artigo 36 § 2º do Decreto 48.723/2023:

9.7.46.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.46.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.47. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.48. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

observado o prazo disposto no **subitem 9.7.12.1.**

9.7.49. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7.50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.7.51. O disposto na cláusula acima não desobriga as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de apresentarem toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.7.52. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da UNIMONTES, cujo termo inicial será o momento em que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora da licitação homologada pela autoridade competente.

9.7.53. O prazo para regularização dos documentos de que trata o subitem anterior não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.7.54. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no **subitem anterior**, o licitante vencedor decairá do direito de contratação, sendo facultado a UNIMONTES a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista na cláusula 11, em conformidade com o disposto no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7.55. Na hipótese de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação adotará os seguintes critérios na avaliação da qualificação técnica:

9.7.56. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.7.57. Nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

9.7.58. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.8. **DECLARAÇÃO**

9.8.59. Apresentar **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme

previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.8.60. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.9. Para habilitação, deverão ainda ser observadas as disposições do **Anexo I - Projeto Básico** deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo agente de contratação/comissão de contratação.

10.2. O juízo de admissibilidade referido no **item 10.1.1** será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o **item 10.1**, ao final da etapa de habilitação.

10.3. **A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

10.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras.hucf@unimontes.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no **item 10.1.1**

10.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.7. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.9. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **item 11.1** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.2.3. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.2.5. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.2.7. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da Concorrência Eletrônica, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato, no regime dede empreitada por preços unitários, em conformidade com a legislação vigente, edital da licitação e seus anexos.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONTRATANTE.

14.1.3. Caso seja exigida a garanti a de execução e opte-se pela modalidade prevista no art. 96, §1º, inciso II da Lei nº 14.133 de2021 (seguro-garantia), o prazo para assinar o Termo de Contrato será de até 1 (um) mês e será contado da data de homologação da licitação, devendo o interessado adotar as providências necessárias tempestivamente.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.1. Na hipótese de o vencedor da Concorrência Eletrônica não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação,assinar o contrato.

14.3. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.2. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.3.3. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail **sei@unimontes.br**.

14.3.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. As condições de subcontratação estão estabelecidas no item 14 do **Anexo I - Projeto Básico.**

16. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

16.1. As condições de garantia financeira da execução estão estabelecidas no item 15 do **Anexo I - Projeto Básico.**

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 16 do **Anexo I - Projeto Básico.**

18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no item 22 do no **Anexo I - Projeto Básico.**

19. **DA VISITA TÉCNICA**

19.1. Será fornecido por Engenheiro da Unimontes, Declaração de vistoria, comprovando que o representante da Licitante, profissional qualificações em engenharia ou arquitetura, visitou o local da obra.

19.2. A visita ao local da obra ocorrerá em horário comercial, mediante agendamento.

19.3. As Visitas Técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das licitantes ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

19.4. A comprovação do Responsável Técnico será feita através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

19.5. Todos os custos associados com a visita correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

19.6. A licitante poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar na sua proposta de habilitação a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários no objeto do Edital em questão.

19.7. Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá a UNIMONTES a normalidade durante a execução do contrato.

19.8. No caso de consórcio a visita deverá ser feita por pelo menos 01 (uma) das empresas componentes do consórcio.

19.9. Deverão ainda ser observadas as demais disposições do **Anexo I - Projeto Básico.**

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no https://compras.mg.gov.br/ , no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.11. Fica eleito o foro da Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - PROJETO BÁSICO (147075199)

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (149676132)

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO ()

ANEXO DE EDITAL IV - MEMORIAL DESCRITIVO (144496008)

ANEXO DE EDITAL V - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS (144496016)

ANEXO DE EDITAL VI - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (144496035)

ANEXO DE EDITAL VII - BDI PROPOSTO (144495976)

ANEXO DE EDITAL VIII - PLANILHA DE RELEVÂNCIA TÉCNICA (145186937)

ANEXO DE EDITAL IX - PROJETOS ARQUITETÔNICOS (145213323)

Clique aqui para acessar arquivos do Edital

Montes Claros/MG, 13 de novembro de 2026.

Sr. Iuri Simões Mota

Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

Avenida Dr. Ruy Braga, S/Nº., - Bairro Vila Mauriceia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089

Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota**, **Superintendente**, em 13/11/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153639207** e o código CRC **775877FC**.

Referência: Processo nº 2310.01.0020451/2026-97 SEI nº 153639207

2310.01.0014404/2025-21

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Serviço de Planejamento de Compras do Hospital Universitário Clemente de Faria

Projeto Básico nº 147075199/UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
Processo Nº 2310.01.0014404/2025-21

PROJETO BÁSICO

REFORMA DOS TELHADOS DO COMPLEXO HOSPITALAR

SUMÁRIO

01. OBJETO
02. DOS LOTES
03. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
04. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE
05. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS
06. DA VISITA TÉCNICA
07. DA HABILITAÇÃO
08. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
UNIMONTES/DSUP/LICITACAO - Licitação

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 576/2025

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

Concorrência: nº 385/2026

Processo de Compra: 2311076 000385/2026

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA REFORMA DOS TELHADOS DOS PRÉDIOS, pertencente ao complexo de prédios do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF..

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico *	

Dados Bancários (Banco, Agência e conta bancaria)		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
Prazo de Validade da Proposta:		
LOTE ÚNICO	% (duas casas decimais após a vírgula)	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (em R$)	

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no ANEXO I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Assinatura do responsável da empresa
Nome do responsável da empresa

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

O percentual de desconto aplicar-se-á LINEARMENTE a todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, os quais devem ser expressos com duas casas decimais após a vírgula.

JUNTAR CRONOGRAMA FÍSICO e FINANCEIRO E PLANILHAS DE QUANTITATIVOS PREÇOS CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Documento assinado eletronicamente por **Janice de Lourdes Almeida Borborema**, **Servidor(a) Público(a).**, em 15/10/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151511729** e o código CRC **18D54D38**.

Referência: Processo nº 2310.01.0020451/2026-97 SEI nº 151511729

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Avenida Dr. Ruy Braga, S/Nº. - Bairro Vila Mauriceia / Montes Claros - CEP 39401-089

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2310.01.0020451/2026-97

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 562, Bairro Santo Expedito - CEP 39.401.001, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.hucf@unimontes.br; , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, PORTARIA Nº XXX – REITOR/20XX e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Concorrência n° 385/2026**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de EMPRESA PARA REFORMA DOS TELHADOS DOS PRÉDIOS, pertencente ao complexo de prédios do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, que deve ser executado conforme condições do Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projeto Básico;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no **Projeto Básico**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **01 (um) ano** contados a partir da data da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 113 da Lei n.º 14.133/21.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

MINUTA

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$[inserir valor (xxxxxx)]

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados".

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1.

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	10	302	007	4411	0001	3	3	90	39	22	0	10	1
2311	10	302	007	4411	0001	3	3	90	39	22	0	70	1

Fonte 0.70.1 - convenio P 482/ 2023- RESOLUÇÃO SES 8982/2023- SIMG 942.834-3 VALORA MINAS

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Projeto Básico**.**

MINUTA

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. As condições relativas à alteração de preços são as descritas no **Projeto Básico**.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são as descritas no **Projeto Básico**.

9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. As condições relativas à garantia contratual da execução são as descritas no **Projeto Básico**.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA**

10.1. Não será exigido.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)**

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são as descritas no Projeto Básico.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

MINUTA

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

MINUTA

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Janice de Lourdes Almeida Borborema**, **Servidor(a) Público(a).**, em 15/10/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151512099** e o código CRC **F0036E64**.

Referência: Processo nº 2310.01.0020451/2026-97 SEI nº 151512099

MINUTA

Setor de Arquitetura e Engenharia - HUCF

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE REFORMA DOS TELHADOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIAS

INFORMAÇÕES GERAIS:

ENDEREÇO: AVENIDA CULA MANGABEIRA, 562
- SANTO EXPEDITO, MONTES CLAROS - MG.

PROPRIETÁRIO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA (HUCF).

Montes Claros - MG

2026

1. OBJETIVO

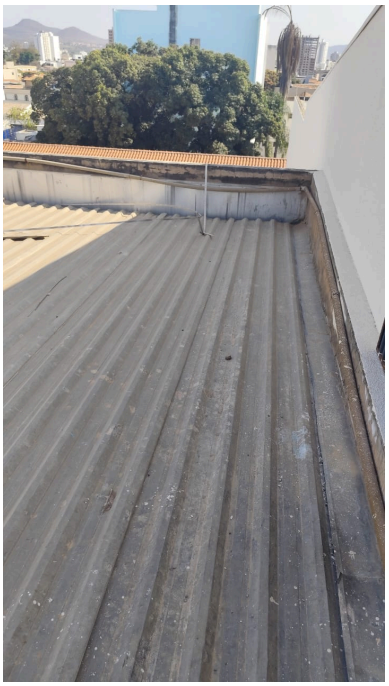
O objetivo do presente processo trata-se da reforma dos telhados do hospital universitário Clemente de Farias compreendendo aos telhados da UTI NEONATAL e do BLOCO CIRÚRGICO localizada no bloco A Das clínicas A , B e Psiquiatria localizadas no Bloco C da área de convivência da MGS localizadas no Bloco I e a impermeabilização da escola ciranda da vida e das calhas de alvenaria do bloco E do Hospital Universitário Clemente de Faria, com o intuito de assegurar a proteção dos pacientes e funcionários, além de manter a integridade do ambiente. O serviço será realizado de forma a manter as atividades do hospital universitário sem interromper o funcionamento dos setores que poderão ser afetados durante a execução.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, é o único hospital genuinamente público em Montes Claros e em vasta região geográfica do Estado, com atendimento exclusivo pelo Sistema Único de Saúde (SUS). É um Hospital-Escola vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, com programas de formação, treinamento, habilitação, aprimoramento e especialização do profissional da saúde. Oferece atendimento de qualidade comprovada e realiza por ano, aproximadamente 540 mil procedimentos médico-hospitalares entre, exames, consultas, cirurgias e outros serviços. Nas áreas de atendimento de urgência e emergência, o hospital é classificado como trauma nível 2 e conta com uma Unidade de Terapia Intensiva Adulta, Neonatal e Pediátrica, e um Pronto Socorro 24 horas. Atualmente, o Pronto Socorro do Hospital Universitário atende uma média de 7,5 mil pessoas por mês, residentes em Montes Claros e em diversos outros municípios do Norte de Minas.

A reforma do telhado de um hospital público é justificada pela necessidade de assegurar a saúde e a segurança dos pacientes e funcionários, em conformidade com o artigo 196 da Constituição Federal, que garante o direito à saúde. Um telhado em boas condições é essencial para prevenir infiltrações e riscos estruturais que podem comprometer o atendimento.

Além disso, a manutenção adequada das instalações é uma obrigação do Estado, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, que visa a utilização eficiente dos recursos públicos. A reforma também atende às normas de vigilância sanitária, garantindo um ambiente seguro e apropriado para a prestação de serviços de saúde. Portanto, a reforma é uma medida necessária para proteger a integridade do hospital e dos que nele estão.



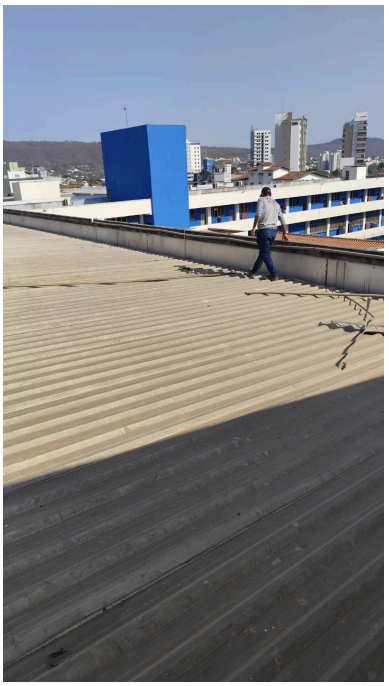
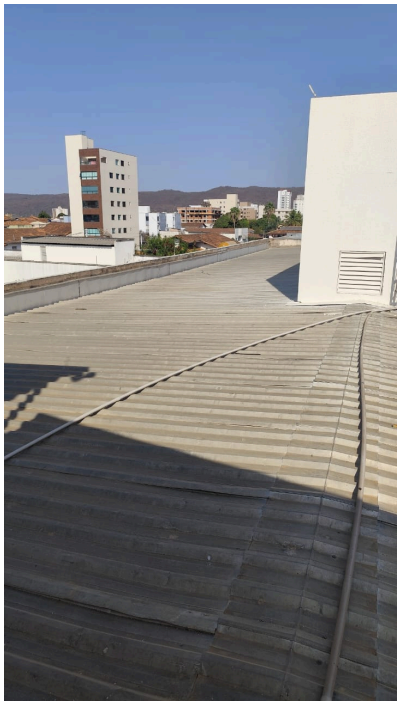


Imagem 1 e 2: Fotografia do telhado / Dia 17/09/2024
Fonte: Setor de Arquitetura e Engenharia - HUCF



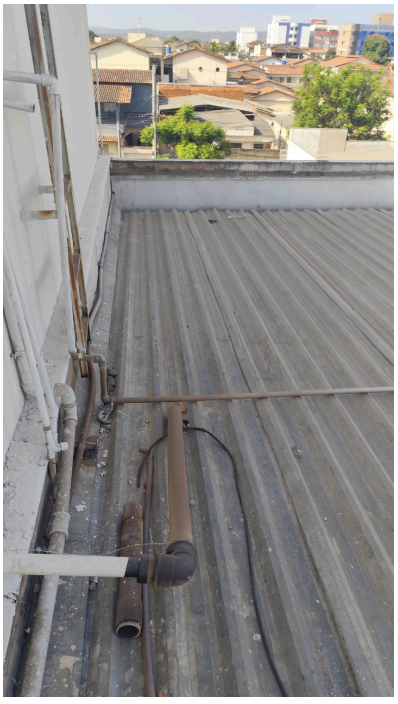


Imagem 3 e 4: Fotografia do telhado / Dia 17/09/2024
Fonte: Setor de Arquitetura e Engenharia - HUCF




Imagem 5 e 6: Fotografia do telhado / Dia 02/07/2025
Fonte: Setor de Arquitetura e Engenharia - HUCF

Todas essas reformas e melhorias visam adequar o espaço do hospital quanto à segurança e qualidade de atendimento ao paciente. Para isso, fez-se necessária a manutenção do telhado. A reforma do telhado do HUCF é uma intervenção essencial tanto do ponto de vista estrutural quanto funcional, garantindo a proteção contra intempéries e contribuindo para um ambiente seguro e acolhedor para todos os usuários.

3. PLANEJAMENTO

O presente memorial descritivo tem por objeto definir as especificações para a empresa contratada prestar serviços de reforma do telhado do hospital, conforme detalhado. Isso inclui o fornecimento de materiais, mão de obra, maquinaria, ferramentas e utensílios necessários para a execução da reforma, tais como: telhas,

suportes, calhas, ferramentas manuais e elétricas, andaimes, entre outros equipamentos essenciais.

Os serviços deverão ser executados em todos os seus detalhes, rigorosamente de acordo com este memorial descritivo, planilha orçamentária e normas de segurança e qualidade, além de instruções dos colaboradores do setor de engenharia e arquitetura do HUCF. É fundamental que as boas práticas de construção e manutenção sejam seguidas para garantir a integridade estrutural e a segurança do hospital.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os materiais especificados para a reforma do telhado serão de primeira qualidade, atendendo aos requisitos das Especificações e Normas Técnicas Brasileiras. Serão aceitos materiais similares que apresentem as mesmas características e propriedades, cabendo à CONTRATADA apresentar comprovações realizadas por instituições idôneas e efetuar rigoroso controle tecnológico.

Para o serviço em questão foi considerado na elaboração das planilhas de serviços e custos e no cronograma físico que o regime de execução deverá ser por do tipo **EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO**.

Essa definição de considerar a contratação pelo regime de execução por **preço unitário** deve-se ao motivo de não ser possível assegurar que os levantamentos dos serviços necessários tenham grau de precisão adequada e segura.

Dessa maneira, esse regime traz baixo risco para ambas as partes, pois serão remunerados os quantitativos reais, ou seja, aqueles efetivamente executados.

Assim, ocorrendo diferença entre os quantitativos inicialmente estimados na planilha orçamentária e os quantitativos efetivamente necessários à execução da obra, a remuneração do contratado será estabelecida com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados, observados os preceitos legais, a fim de refletir os quantitativos reais, observados os preceitos legais.

Portanto, e pelos motivos expostos, o regime de execução do contrato será a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

Todo material adquirido deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra, em tempo hábil, para evitar atrasos no cronograma caso algum material seja vetado. As despesas decorrentes dessa providência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais, equipamentos e ferramentas de primeira qualidade, em conformidade com

as Normas Técnicas Brasileiras. As ferramentas e equipamentos utilizados no canteiro de obras serão dimensionados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o plano de execução e as necessidades do cronograma.

A CONTRATADA deverá garantir a proteção das partes móveis dos equipamentos e evitar o abandono de ferramentas em locais de passagem, respeitando as normas que proíbem a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada. Para proteger revestimentos e esquadrias, será prevista a utilização de lonas plásticas onde necessário.

A segurança dos funcionários é responsabilidade da CONTRATADA, que deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes com a logomarca da empresa. Todos os procedimentos de segurança devem ser adotados para garantir a integridade física dos trabalhadores e transeuntes, em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-18, NR-6, NR-8, NR-10 e NR-35.

A CONTRATADA deverá manter um Diário de Obra no canteiro, preenchendo-o diariamente e disponibilizando-o para a fiscalização. Os serviços deverão ser supervisionados por um encarregado da CONTRATADA, que será o único autorizado a estabelecer contato com a fiscalização, exceto pelos engenheiros ou titulares.

5. SERVIÇOS INICIAIS

Ao início dos serviços de reforma do telhado, a CONTRATADA deverá instalar uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, com 1,5m de altura e 3,0m de largura, para identificação da obra em execução. O modelo e as informações contidas na placa serão fornecidos pela fiscalização, devendo estar de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência (SECOM).

A CONTRATADA deverá realizar as instalações necessárias para a administração da obra, incluindo o aluguel de um container escritório durante o período previsto no cronograma físico. O container deve ter dimensões de 2,30 m de largura, 6,00 m de comprimento e 2,50 m de altura, construído em chapa de aço trapezoidal, com forro de isolamento termoacústico e piso reforçado com compensado naval.

Além disso, a CONTRATADA será responsável pela montagem de andaimes adequados para a execução dos serviços, devendo garantir a instalação de telas de proteção e bandejas. Os andaimes deverão oferecer total segurança aos funcionários que os utilizarem e aos usuários do hospital que circularem pelo local, preservando também os bens materiais existentes.

6. DEMOLIÇÕES

Serão removidas todas as telhas existentes na cobertura do telhado, onde as mesmas serão destinadas a manutenção predial para reaproveitamento; além de repassar a manutenção predial todo o madeiramento ou qualquer outro material que possa ser reaproveitado pela mesma . Os demais itens demolidos, deverão ser descartados.

Todos os elementos metálicos de fixação de calhas existentes serão reaproveitados. Sendo recolocadas com o espaçamento adequado para o assentamento das telhas metálicas galvanizadas, conforme as recomendações e distâncias indicadas pelo fabricante.

Após as remoções e demolições, caberá à CONTRATADA o correto empilhamento dos materiais não reaproveitados em uma área previamente aprovada pela fiscalização, aguardando o transporte e descarte adequado.

7. COBERTURA

Na estrutura do telhado, serão fabricadas, transportadas e instaladas as peças necessárias para substituir as partes que foram removidas e descartadas. Toda a estrutura metálica do telhado será mantida. O telhamento será realizado com telhas metálicas galvanizadas,o telhado da UTI NEO e do bloco cirúrgico após retirado as telhas metálicas irá receber impermeabilização da laje existente para conter pequenos vazamentos .

A instalação das telhas deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, mantendo a inclinação de 10% do telhado, com demais acessórios necessários e previstos em planilha orçamentária acompanhado pela fiscalização técnica durante a execução da obra. Na área de convivência da MGS será feito a retirada do telhado e engradamento existente e será feito um novo engradamento metálico e colocação de telhas tipo sanduíche galvanizadas trapezoidal no local.

Já nas clínicas A ,B e psiquiatria será feito a retirada das telhas ceramicas tipo Francesa e do madeiramento existente, deverá ser feito a impermeabilização da laje existente e colocação de um novo engradamento de madeira e telhas tipo cerâmica colonial, além de retirada do toldo que passa na lateral do pergolado e substituição do mesmo por beiral tipo telhado colonial .

Já na escola ciranda da vida e nas calhas de alvenaria deverá ser feita a impermeabilização das mesmas para evitar a infiltração de água no interior dos referidos prédios prezando pela conservação e estabilidade dos mesmos.

8. Destinação dos resíduos de Obra

Ao final da execução dos serviços de reforma do telhado, todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser removidos, e o local deverá ser devidamente limpo. Os resíduos e entulhos da obra deverão ser transportados e descartados de maneira adequada, considerando a sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e respeitando as Normas de Sustentabilidade na Construção Civil.

Os serviços serão considerados concluídos após a verificação da execução adequada e a aprovação pela fiscalização técnica da obra.

9. OBSERVAÇÕES

A Contratada deverá emitir um laudo sobre a conclusão da reforma do telhado, declarando que todas as verificações foram realizadas conforme mencionado. Essas verificações deverão ser aprovadas pela fiscalização após uma rigorosa vistoria e eventuais testes. Finalizada a obra, a CONTRATADA deverá solicitar o Termo de Recebimento Provisório.

Todas as dúvidas em relação às especificações devem ser verificadas junto à fiscalização da obra. As vistorias serão realizadas frequentemente e, se necessárias, as alterações deverão ser acordadas em comum e registradas por meio de relatórios técnicos.

Sugestões de alterações que visem melhorias devem ser apresentadas à fiscalização, obtendo a autorização necessária para sua implementação. Caso contrário, os serviços serão exigidos conforme o inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

Qualquer dúvida relacionada aos projetos e/ou memorial descritivo deve ser esclarecida antes do início dos serviços, por meio de um requerimento por escrito direcionado à fiscalização da obra.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço deverá ser fiscalizada pelo setor de arquitetura e engenharia do Hospital Universitário Clemente de Faria. O setor poderá ter autonomia para propor ajustes de serviços que sejam necessários a fim de adequar os ambientes construídos dentro das expectativas do Hospital Universitário Clemente de Faria.

11. RESPONSABILIDADES

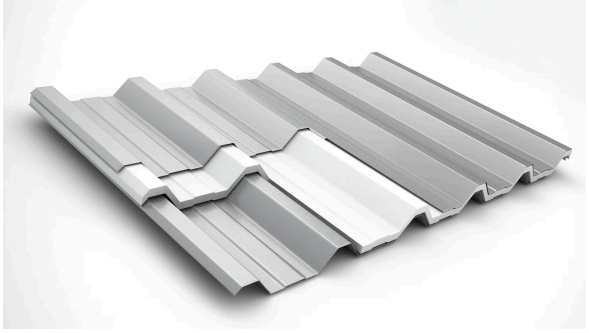
Fica reservada ao HUCF, neste ato, representada pela Fiscalização, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste

memorial, e que não seja definido no contrato ou outros elementos fornecidos. Na existência de serviços não descritos, a Contratada somente poderá executá-los após aprovação da Fiscalização. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e recomendações dos fabricantes.

No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, etc. Deverá sempre ser de qualidade extra definido no item materiais, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização. As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à Fiscalização, para que sejam tomadas as providências e compatibilização necessárias. As especificações constantes do memorial descritivo destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

12. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DA COBERTURA

12.1. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL



Características:

Cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo dupla termoacústica com duas faces trapezoidais, esp. 0,43mm, preenchimento em poliestireno expandido/ isopor com esp. 30mm;

Acabamento natural;

Inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação.

12.2. CALHA EM CHAPA GALVANIZADA

Características:

Calha em chapa galvanizada, esp. 0,5mm (gsg-26);

Desenvolvimento de 50cm;

Inclusive içamento manual vertical.

12.3. RUFO E CONTRA RUFO EM CHAPA GALVANIZADA

Características:

Rufo e contra rufo em chapa galvanizada, esp. 0,65mm (gsg-24);

Desenvolvimento de 33cm;

Inclusive içamento manual vertical.

12.4. CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL

Características:

Cumeeira galvanizada trapezoidal, tipo simples, esp. 0, 50mm;

Acabamento natural;

Inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação.

A contratada executará o cravejamento em toda a extensão das cumeeiras do telhado, deverá ser aplicada argamassa de cimento e areia traço 1:5.

12.5. CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL

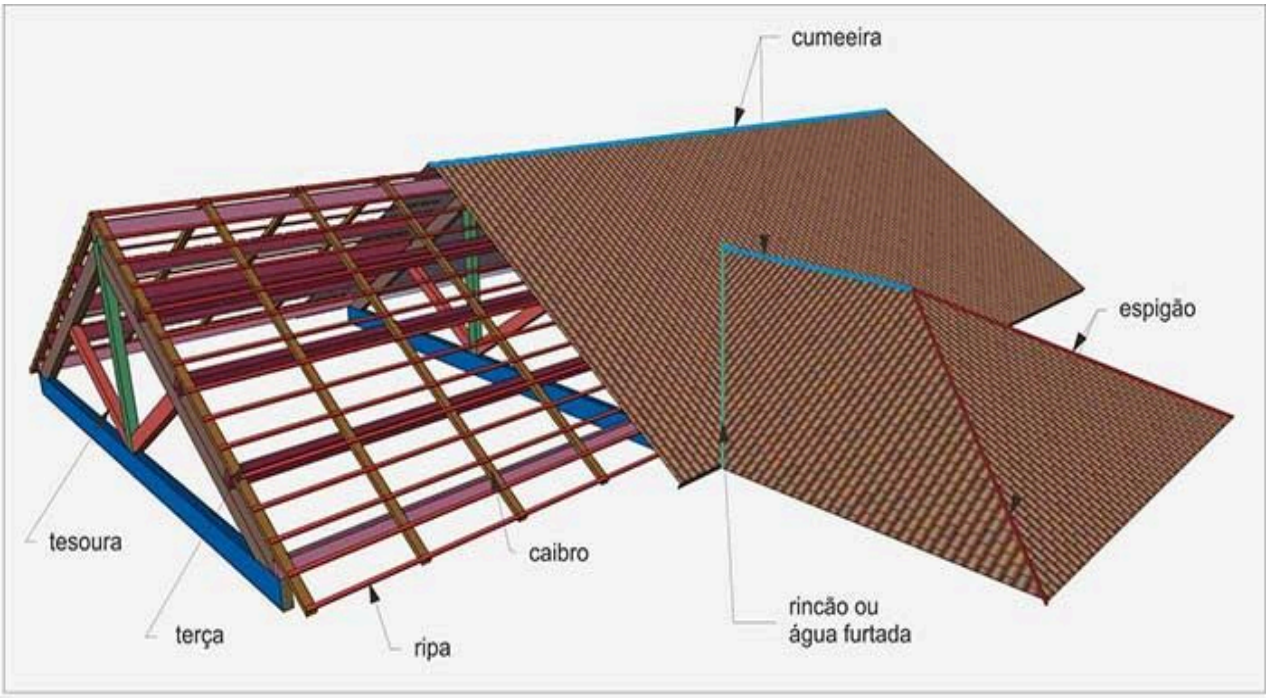
Características:

Condutor circular de água pluvial para telhado em tubo de pvc;

Diâmetro de 100mm;

Inclusive conexões e suportes.

13.07 ENGRADAMENTO DE MADEIRA



Características

Engradamento de madeira Paraju ou equivalente

Que poderá ser composto por tesouras,terça ripas,caibros e espera

Com inclinação de 30%

13.08 Telhas cerâmicas

Características

Telhas cerâmicas tipo portuguesa

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Prefeitura Municipal de Montes Claros. Código de obras municipal.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Série Saúde & Tecnologia

- Textos de Apoio à Programação Física dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
- Instalações Prediais Ordinárias e Especiais. -- Brasília, 1995.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Temas de Arquitetura de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Salvador, 2006.

Documento assinado digitalmente
GUILHERME CAMILO SANTOS
Data: 14/07/2026 16:10:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO

PLANILHA

TELHADOS DO HUCF

MUNICÍPIO: Montes Claros - MG	**ENDEREÇO:** Av. Cula Mangabeira, 562 - Santo Expedito, Montes Claros - MG
CONVÊNIO:	**PRAZO DE EXECUÇÃO: 8** MÊSES
PROCESSO SEI:	
PREÇOS REFERÊNCIA - REGIÃO / MÊS REFERÊNCIA:	
Região Norte - 2026_04_SETOP_NORTE_SEM_DESONERACAO;	
Sudecap 04/2026 sem desoneração	
ORSE_SEM DESONERAÇÃO_04/2026;	

BDI 28,11

REFERÊNCIA DATA-BASE	CODIGO PREÇO REFERÊNCIA	ÍTEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	UNITARIO S/BDI	UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL A EXECUTAR C/ BDI
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 36.274,77**
SETOP-04/2026	ED-28427	1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	1	UN	1.197,99	1.534,74	R$ 1.534,74
COTAÇÃO PRÓPRIA	COTAÇÃO PRÓPRIA	1.2	CONTEINER EM CHAPA METÁLICA, PARA ALMOXARIFADO DE OBRA COM AS DIMENSÕES: 3,06M X 1,50M X 2,10M (INCLUSIVE FRETE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER)	8	Mês	266,66	341,62	R$ 2.732,95
SETOP-04/2026	ED-9076	1.3	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	640	m²xmês	22,13	28,35	R$ 18.144,48
SETOP-04/2026	ED-9077	1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	80	m²	12,35	15,82	R$ 1.265,73
SETOP-04/2026	ED-50635	1.5	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (85X50) CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1	UN	2.503,46	3.207,18	R$ 3.207,18
SETOP-04/2026	ED-50600	1.6	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	120	M2	4,05	5,19	R$ 622,61
SETOP-04/2026	ED-9176	1.6	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PROVISÓRIA EM CABO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS, INCLUSIVE POSTE E PROLONGADOR, EXCLUSIVE PROJETO E ART	100	M	13,91	17,82	R$ 1.782,01
SETOP-04/2026	ED-9126	1.7	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PROVISÓRIA EM CORDA PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS	420	M	7,62	9,76	R$ 4.100,03
SETOP-04/2026	ED-48248	1.8	TELA PARA PROTEÇÃO DE FACHADA EM POLIETILENO, EXCLUSIVE BANDEJA SALVA VIDAS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	200	M	11,26	14,43	R$ 2.885,04
		2	**DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/LIMPEZAS/RETIRADAS**			.		**R$ 75.557,79**
SUDECAP 04/2026	02.03.07	2.1	**(CLINICAS)** REMOÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA, COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	1433	M2	R$ 11,38	R$ 14,58	R$ 20.891,59
SUDECAP 04/2026	02.01.07 SUDECAP	2.2	**(CLINICAS)**REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	1400,00	m2	R$ 14,42	R$ 18,47	R$ 25.862,85
SETOP-04/2026	SETOP-ED-48438	2.3	**(BLOCO A)** REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	517,25	m	R$ 5,70	R$ 7,30	R$ 3.777,10
SUDECAP 04/2026	02.01.01 SUDECAP	2.4	**(BLOCO A AREA DE CONVIVENCIA MGS)** REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	1269,63	M2	R$ 6,02	R$ 7,71	R$ 9.791,67

SETOP-04/2026	SETOP-ED-48506	2.5	**(BLOCO A)** REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	151	m2	R$ 8,38	R$ 10,74	R$ 1.621,08
SETOP-04/2026	SETOP-ED-51133	2.6	**(ESCOLINHA)** TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	10,82	M3	R$ 29,44	R$ 37,72	R$ 408,08
SETOP-04/2026	SETOP-ED-51134	2.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	140	M3	R$ 49,33	R$ 63,20	R$ 8.847,53
ORSE -04/2026	12947/ORSE	2.8	Remoção de tubo galvanizado, bitolas diversas	55,1	M	R$ 7,29	R$ 9,34	R$ 514,59
SETOP-04/2026	SETOP-ED-51125	2.9	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	50	M3	R$ 60,00	R$ 76,87	R$ 3.843,30
		3	**COBERTURA/TELHADOS**					**R$ 1.081.866,63**
SETOP-04/2026	ED-50168	03.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, TIPO III, CLASSE A, ESP. 4MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO	2.796,87	M2	R$ 73,31	R$ 93,92	R$ 262.674,87
SETOP-04/2026	ED-48429	03.2	**(BLOCO A)** COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.273,64	M2	R$ 176,74	R$ 226,42	R$ 288.379,62
SETOP-04/2026	SETOP-ED-50663	03.3	**(BLOCO A/AREA DE CONVIVENCIA MGS/CLINICAS)** CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	569,7	m	58,44	R$ 74,87	R$ 42.652,01
SETOP-04/2026	SETOP-ED-50678	03.4	**(BLOCO AAREA DE CONVIVENCIA MGS)** RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	173,1	m	R$ 49,75	R$ 63,73	R$ 11.032,48
SETOP-04/2026	SETOP-ED-48402	03.5	**(BLOCO A**) CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0, 50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	39	M2	R$ 82,53	R$ 105,73	R$ 4.123,44
ORSE -04/2026	94195/SINAPI	03.6	**(CLINICAS)** Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	1.315,60	M2	R$ 32,37	R$ 41,47	R$ 54.556,89
SETOP-04/2026	ED-52311	03.7	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTA CAIBRO	1.315,60	m2	R$ 21,23	R$ 27,20	R$ 35.781,36
ORSE -04/2026	12509/ORSE	03.8	**(AREA DE CONVIVENCIA MGS)**Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	32,71	m2	R$ 204,12	R$ 261,50	R$ 8.553,60
SUDECAP 04/2026	08.01.01 SUDECAP	03.9	**(CLINICAS)** ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU, PARA COBERTURA CERÂMICA COM TESOURAS COMPLETO	1.315,60	M2	R$ 179,04	R$ 229,37	R$ 301.756,73
SETOP-04/2026	SETOP-ED-48400	03.10	**(CLINICAS)** CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	191	M	R$ 48,15	R$ 61,68	R$ 11.781,83
SETOP-04/2026	SETOP-ED-50668	03.11	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	456	M	R$ 103,69	R$ 132,84	R$ 60.573,79
		4	**ALVENARIA**					**R$ 13.794,88**
SETOP-04/2026	SETOP-ED-48232	04.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	80	M2	R$ 79,41	R$ 101,73	R$ 8.138,57
SETOP-04/2026	SETOP-ED-50727	04.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	80	M2	R$ 11,14	R$ 14,27	R$ 1.141,72
SETOP-04/2026	SETOP - ED-50761	04.3	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	80	M2	R$ 44,05	R$ 56,43	R$ 4.514,60
		5	**PINTURA**					**R$ 51.548,49**

SETOP-04/2026	ED-49686	5.1	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	80	M2	R$ 64,04	R$ 82,04	R$ 6.563,33
SETOP-04/2026	ED-50521	5.2	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	300	M2	R$ 31,37	R$ 40,19	R$ 12.056,43
SETOP-04/2026	ED-50495	5.3	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS , DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	553,6	M2	R$ 36,80	R$ 47,14	R$ 26.099,18
SETOP-04/2026	-ED-50451	5.4	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	300	M2	R$ 17,77	R$ 22,77	R$ 6.829,54
		6	**LIMPEZA GERAL DA OBRA**					**R$ 28.593,35**
SETOP-04/2026	SETOP-ED-50266	6.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	2.447,30	M2	R$ 9,12	R$ 11,68	R$ 28.593,35
		7	**MATERIAL ELÉTRICO**					**R$ 376.922,10**
SETOP-04/2026	SETOP-ED-48951	7.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	1.600,00	M	R$ 4,68	R$ 6,00	R$ 9.592,88
SETOP-04/2026	SETOP-ED-48956	7.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	900	M	R$ 6,59	R$ 8,44	R$ 7.598,20
SETOP-04/2026	SETOP-ED-48961	7.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	900	M	R$ 9,19	R$ 11,77	R$ 10.595,98
SETOP-04/2026	SETOP-ED-48998	7.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	900	M	R$ 18,89	R$ 24,20	R$ 21.779,98
SETOP-04/2026	**SETOP-ED-49001**	7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	900	M	R$ 22,91	R$ 29,35	R$ 26.415,00
SETOP-04/2026	SETOP-ED-49004	7.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM2, 90°C, 0,6/1KV	700	M	R$ 33,72	R$ 43,20	R$ 30.239,08
SETOP-04/2026	SETOP-ED-49007	7.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 90°C, 0,6/1KV	700	M	R$ 45,14	R$ 57,83	R$ 40.480,20
SETOP-04/2026	SETOP-ED-49010	7.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 50 MM2, 90°C, 0,6/1KV	500	M	R$ 53,22	R$ 68,18	R$ 34.090,07
SETOP-04/2027	SETOP-ED-49013	7.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 70 MM2, 90°C, 0,6/1KV	500	M	R$ 88,05	R$ 112,80	R$ 56.400,43
SETOP-04/2028	SETOP-ED-49016	7.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 95 MM2, 90°C, 0,6/1KV	600	M	R$ 112,94	R$ 144,69	R$ 86.812,46
SETOP-04/2029	SETOP-ED-19515	7.11	ELETROCALHA LISA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	75	M	R$ 139,21	R$ 178,34	R$ 13.375,64
ORSE -04/2026	09528/ORSE	7.12	PAINEL - QD - PROD TIPO ARMÁRIO PARA 90 ESPAÇOS COM DISJUNTORES E ACESSÓRIOS, DIM: 1200X800X250MM	1	UND	R$ 5.379,86	R$ 6.892,14	R$ 6.892,14
SETOP-04/2029	SETOP-ED-49318	7.13	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	55	M	R$ 28,85	R$ 36,96	R$ 2.032,79
SETOP-04/2030	SETOP-ED-49317	7.14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	55	M	R$ 26,77	R$ 34,30	R$ 1.886,23
SETOP-04/2031	SETOP-ED-49448	7.15	PERFILADO LISO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO # 18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	12	M	R$ 65,99	R$ 84,54	R$ 1.014,48
SETOP-04/2032	SETOP-ED-34436	7.16	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 2,5MM2	400	M	R$ 2,19	R$ 2,81	R$ 1.122,24
SETOP-04/2033	SETOP-ED-34437	7.17	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 4MM2	400	M	R$ 2,21	R$ 2,83	R$ 1.132,49
SETOP-04/2034	SETOP-ED-34438	7.18	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 6MM2	400	M	R$ 2,23	R$ 2,86	R$ 1.142,74
SETOP-04/2035	SETOP-ED-34439	7.19	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 10MM2	100	M	R$ 3,40	R$ 4,36	R$ 435,57
SETOP-04/2036	SETOP-ED-34440	7.20	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 16MM2	100	M	R$ 3,56	R$ 4,56	R$ 456,07
SETOP-04/2037	SETOP-ED-34441	7.21	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 25MM2	100	M	R$ 4,81	R$ 6,16	R$ 616,21
SETOP-04/2038	SETOP-ED-34442	7.22	TERMINAL ILHÓS PARA CABO DE 35MM2	100	M	R$ 5,09	R$ 6,52	R$ 652,08
SETOP-04/2039	SETOP-ED-34449	7.23	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 50MM2	16	UND	R$ 10,37	R$ 13,29	R$ 212,56

SETOP-04/2040	SETOP-ED-34448	7.24	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 35MM2	16	UND	R$ 8,01	R$ 10,26	R$ 164,19
SETOP-04/2041	SETOP-ED-34430	7.25	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 70MM2	16	UND	R$ 15,68	R$ 20,09	R$ 321,40
SETOP-04/2042	SETOP-ED-34431	7.26	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 95MM2	16	UND	R$ 21,51	R$ 27,56	R$ 440,90
SETOP-04/2043	SETOP-ED-9194	7.27	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM	1.200,00	M	R$ 6,85	R$ 8,78	R$ 10.530,64
ORSE -04/2026	12791/ORSE	7.28	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP	1	UND	R$ 3.656,38	R$ 4.684,19	R$ 4.684,19
ORSE -04/2026	100555/SINAPI	7.29	Rack aberto em coluna 44u para servidor - fornecimento e instalação. af_08/2025	1	UND	R$ 1.183,73	R$ 1.516,48	R$ 1.516,48
SETOP-04/2043	SETOP-ED-48371	7.30	ESTABILIZADOR 127V, 60HZ - 5,0KVA	1	UND	R$ 2.095,20	R$ 2.684,16	R$ 2.684,16
SETOP-04/2044	SETOP-ED-48375	7.31	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	1	UND	R$ 107,73	R$ 138,01	R$ 138,01
SETOP-04/2045	SETOP-ED-48373	7.32	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	1	UND	R$ 1.144,80	R$ 1.466,60	R$ 1.466,60
		8	GUARDA CORPO					**R$ 58.538,22**
ORSE -04/2026	12596/ORSE	8.1	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1", inclusive curva de aço carbono	139,6	M	R$ 250,65	R$ 321,11	R$ 44.826,64
SETOP-04/2045	ED-50948	8.2	ESCADA MARINHEIRO COM GAIOLA DE PROTEÇÃO, EM BARRA CHATA, LARGURA DE 1.1/2" (38,10MM), ESP. 1/4" (6,35MM), COM MONTANTE EM BARRA CHATA, LARGURA DE 3/4" (19,05MM), COMPRIMENTO DE 5CM, ESP. 1/4" (6,35MM) E DEGRAU COM DIÂMETRO DE	18	M	R$ 594,61	R$ 761,75	R$ 13.711,59
		9	**ADMINISTRAÇÃO**					**R$ 60.136,06**
	ACORDÃO 2622_2013	9.1	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO _ 3,49%	3,49	%	R$ 1.381.350,20	R$ 1.723.096,24	R$ 60.136,06
						R$		**R$ 1.723.096,24**
TOTAL GERAL								**R$ 1.783.232,30**

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME CAMILO SANTOS
Data: 14/07/2026 16:10:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO REFORMA DOS TELHADOS HUCF

	AUTOR: SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	VALOR	VALOR MENSAL							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		1º MÊS	2ºMÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	36.274,77	**R$ 4.534,39**	**R$ 4.534,34**	**R$ 4.534,34**	**R$ 4.534,34**	**R$ 4.534,34**	**R$ 4.534,34**	**R$ 4.534,34**	**R$ 4.534,34**
02	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/LIMPEZASRETIRADAS	75.557,79	R$ 25.185,93	R$ 25.185,93	R$ 25.185,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03	COBERTURA TELHADOS	1.081.866,63	R$ 0,00	R$ 180.311,10	R$ 180.311,10	R$ 180.311,10	R$ 180.311,10	R$ 180.311,10	R$ 180.311,13	R$ 0,00
04	ALVENARIA	**13.794,88**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.741,34**	R$ 6.312,20	**R$ 3.741,34**	R$ 0,00	R$ 0,00
05	PINTURA	51.548,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 31.548,49
06	LIMPEZA GERAL DA OBRA	28.593,35	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.593,35
07	MATERIAL ELÉTRICO	R$ 376.922,10	R$ 102.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 74.922,10	R$ 0,00	R$ 0,00
08	GUARDA CORPO	R$ 58.538,22	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 38.538,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
09	ADMINISTRAÇÃO	60.136,06	R$ 7.517,00	R$ 7.517,00	R$ 7.517,00	R$ 7.517,00	R$ 7.517,00	R$ 7.517,00	R$ 7.517,00	R$ 7.517,06
	TOTAL MENSAL		**R$ 144.237,32**	**R$ 277.548,37**	**R$ 277.548,37**	**R$ 294.642,00**	**R$ 253.674,64**	R$ 281.025,88	R$ 192.362,47	R$ 62.193,24
	TOTAL GERAL	1.783.232,30								

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME CAMILO SANTOS
Data: 14/07/2026 16:10:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	**CD**	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**AC**	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	**L**	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	**DF**	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		**2,27%**	**2,27%**	**2,27%**	**2,27%**	**1,29%**	**1,77%**	**CD**
SEGUROS + GARANTIAS	**SG**	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	**R**	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	**I**	**5,65%**	**6,65%**	**7,65%**	**8,65%**	**3,65%**	**8,65%**	**PV**
ISS	ISS(2)	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	-	5,00%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB(6)	INSS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV
FÓRMULA DO BDI		**$\frac{(1 + (AC + SG + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))} - 1$**						
BDI (NUMERADOR)		117,03%	117,03%	117,03%	117,03%	111,00%	113,42%	
BDI (DENOMINADOR)		94,35%	93,35%	92,35%	91,35%	96,35%	91,35%	
BDI		**24,04%**	**25,36%**	**26,72%**	**28,11%**	**15,20%**	**24,16%**	

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE TRATA DA ALÍQUOTA DE ISSQN.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(5) INCIDÊNCIA.
(6) ALÍQUOTA DE CPRB CONFORME REGIME DE TRANSIÇÃO PARA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME CAMILO SANTOS
Data: 14/07/2026 16:10:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

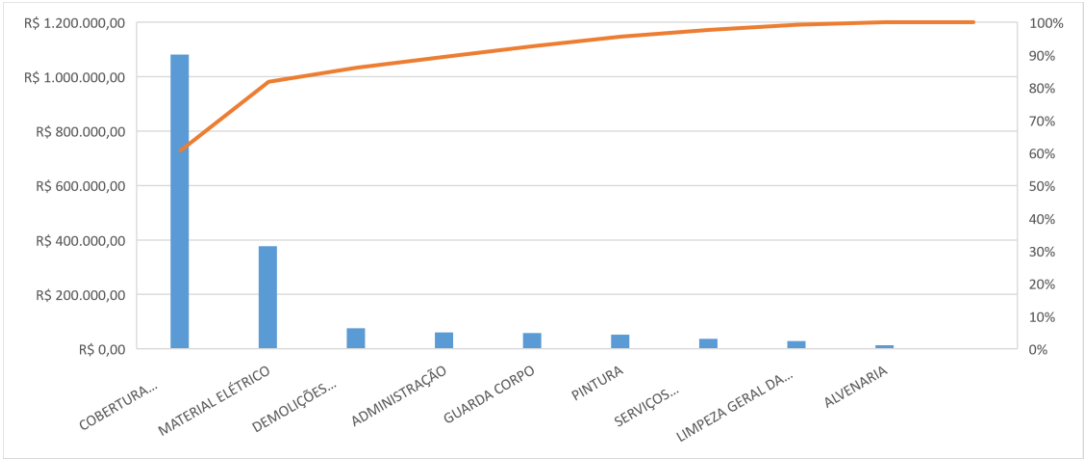
ANEXO

GRÁFICO INDICATIVO DE DEFINIÇÃO DE ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA/FINANCEIRA

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DOS TELHADOS - HUCF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	% POR ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 36.274,77	2,03%
2	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/LIMPEZAS/RETIRADAS	R$ 75.557,79	4,24%
3	COBERTURA/TELHADOS	R$ 1.081.866,63	60,67%
4	ALVENARIA	R$ 13.794,88	0,77%
5	PINTURA	R$ 51.548,49	2,89%
6	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R$ 28.593,35	1,60%
7	MATERIAL ELÉTRICO	R$ 376.922,10	21,14%
8	GUARDA CORPO	R$ 58.538,22	3,28%
9	ADMINISTRAÇÃO	R$ 60.136,06	3,37%
	TOTAL	**R$ 1.783.232,30**	**100,00%**

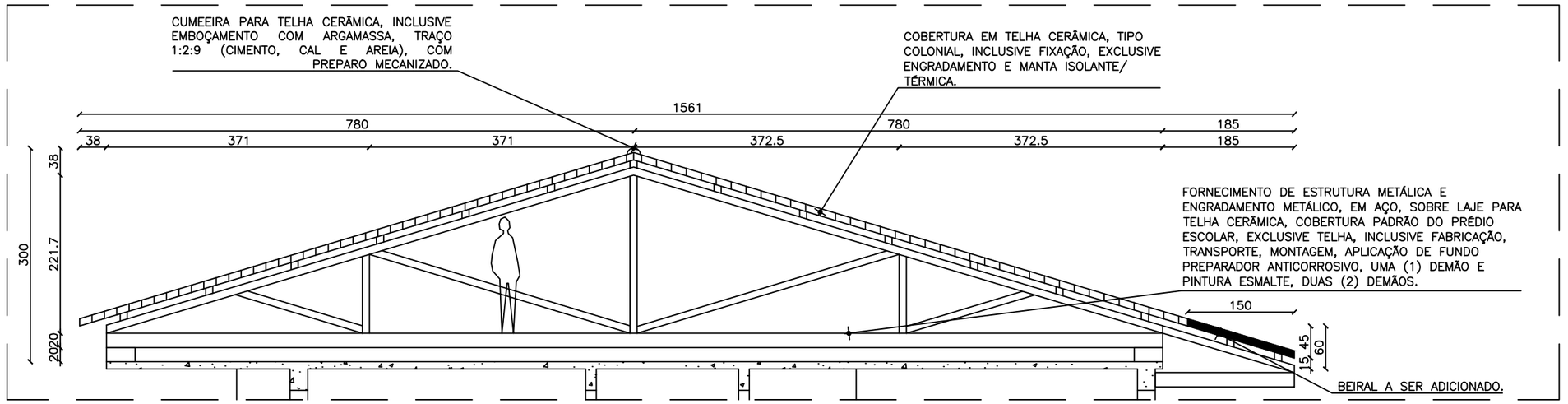
GRÁFICO DE ANÁLISE DE RELEVÂNCIA TECNICO/FINANCEIRA



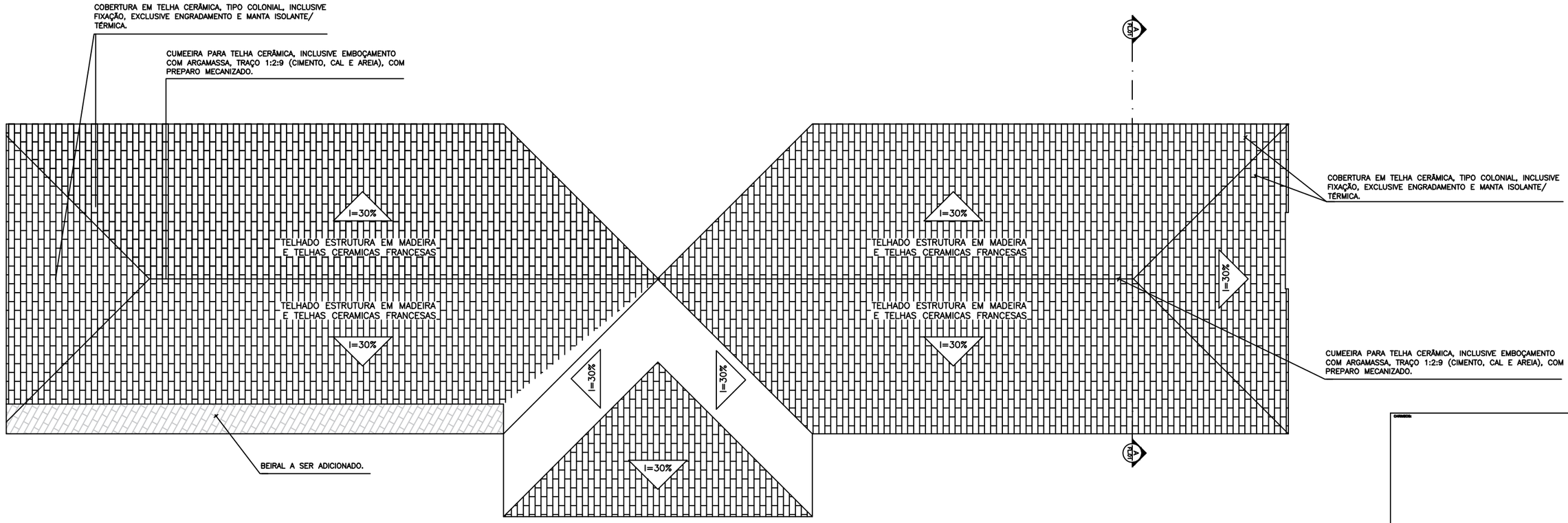
OBSERVAÇÃO:	ITENS:
OS ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA FORAM DEFINIDOS DE ACORDO COM AS PARCELAS DE MAIOR VALOR CONFORME DEMONSTRADO NO GRÁFICO ACIMA.	1 - IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA - 1398 M2 2- ENGRADAMENTO EM MADEIRA - 657 M2

ASSINATURA:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE ALVES ARAUJO
Data: 21/07/2026 15:55:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



CORTE PARCIAL TRANSVERSAL "A"
COBERTURA DAS CLÍNICAS
ESCALA: 1/25



PLANTA COBERTURA – REFORMA DO TELHADO DAS CLÍNICAS
ESCALA: 1/75
ÁREA: 1012m2

02		
01		
00	JULHO 2025	EMISSÃO
Nº	DATA	DISCRIMINAÇÃO

TIPO DE PROJETO: REFORMA DOS TELHADOS HUCF

Unimontes

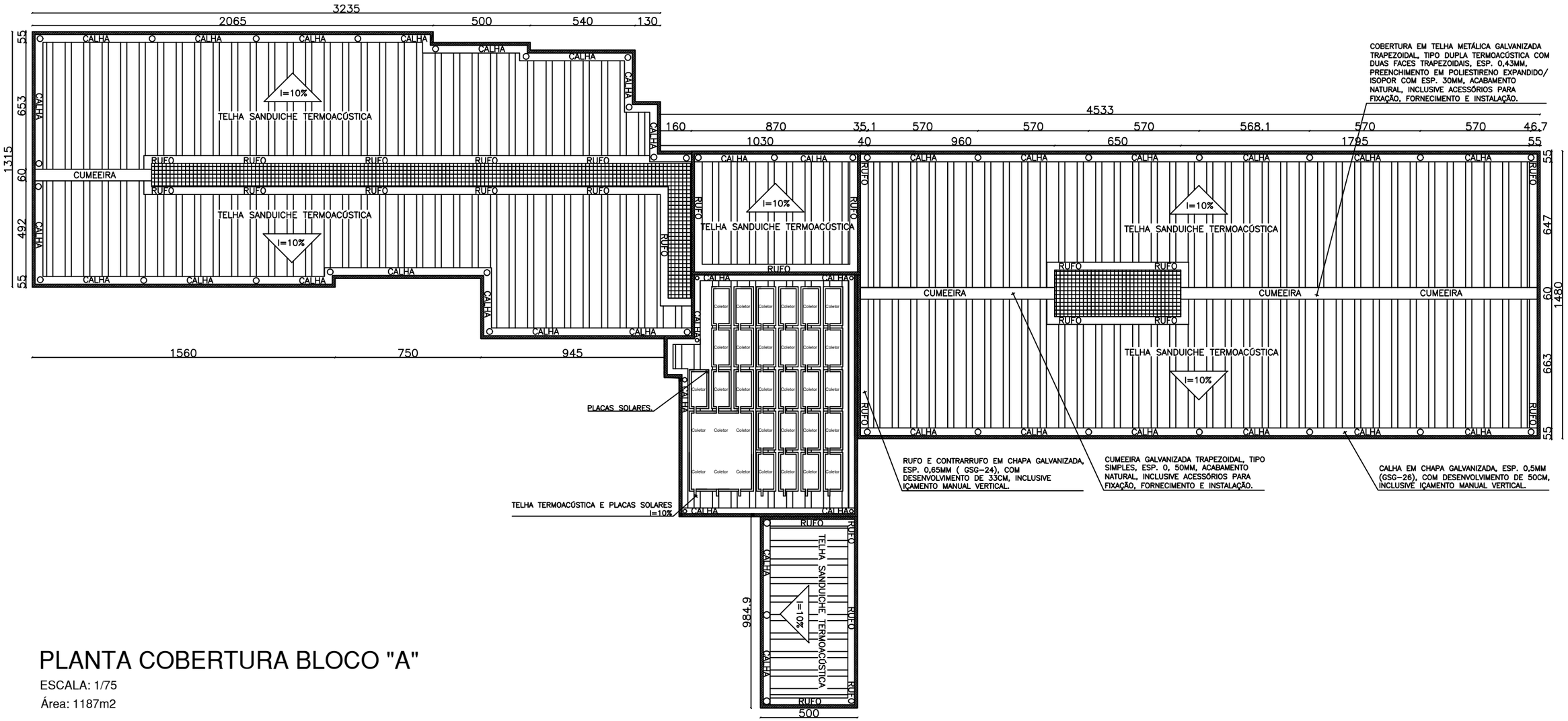
CONTRATANTE: Universidade Estadual de Montes Claros

LOCAL: HOSPITAL UNIV. CLEMENTE DE FARIA AV. CULA MANGABEIRA, 882 B. CANDELA CRAVO MONTES CLAROS (MG)

RESUMO DE ÁREAS: TERRENO: 14300,79 m² A CONSTRUIR: m² A REF./AMPLI: m² ÁREA TOTAL: m² COEF. APROV.: ---- TAXA OCUP.: ---- Min: 15 Máx: 251

CONTEÚDO:

PRANCHA: 01 Nº PRANCHAS: 04



PLANTA COBERTURA BLOCO "A"

ESCALA: 1/75

Área: 1187m2

02		
01		
00	JULHO 2025	EMISSÃO
Nº	DATA	DISCRIMINAÇÃO

TIPO DE PROJETO

TÍTULO: REFORMA DOS TELHADOS HUCF

Unimontes

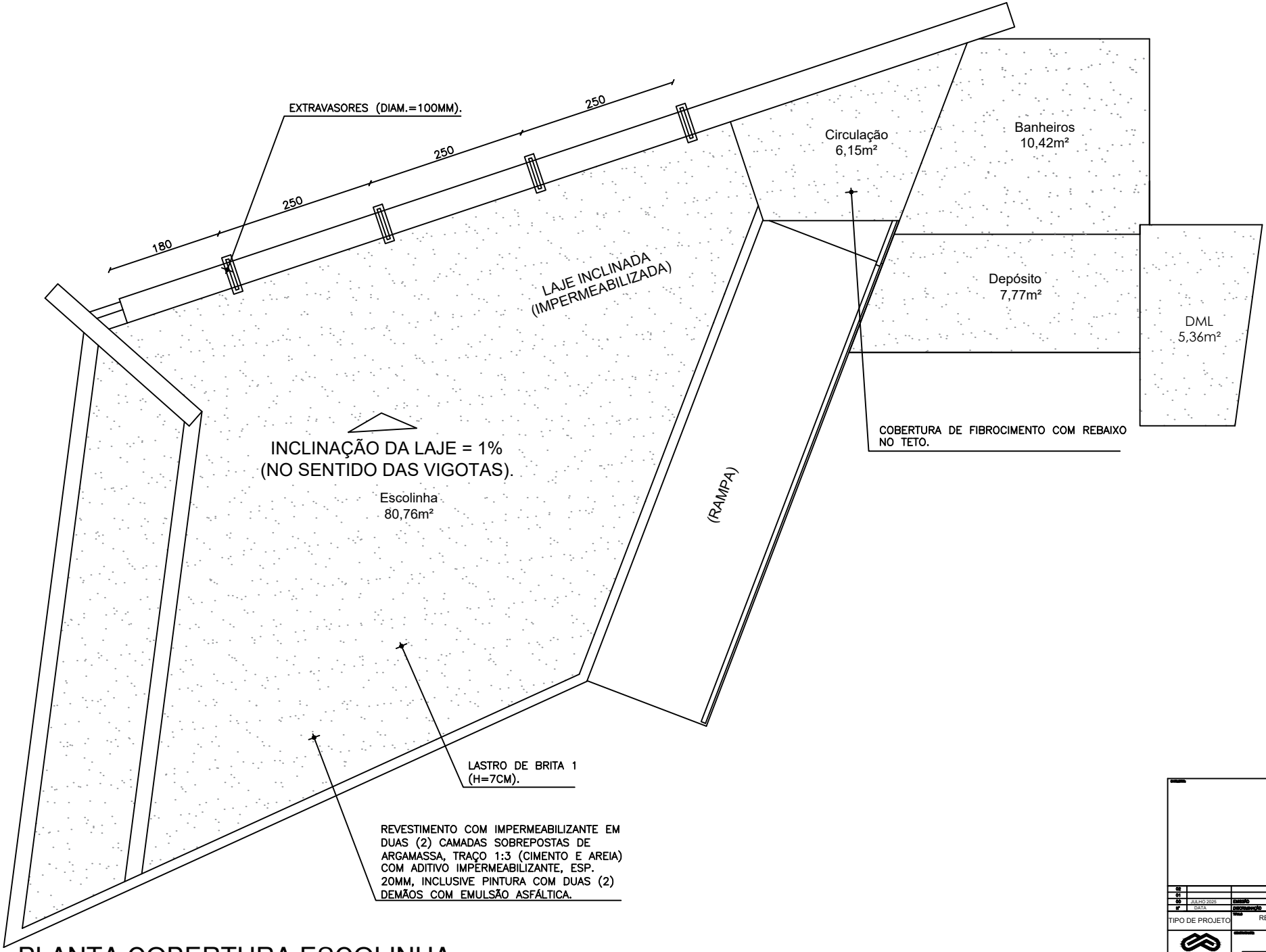
CONTRATANTE: Universidade Estadual de Montes Claros

LOCAL: HOSPITAL UNIV. CLEMENTE DE FARIA AV. CULA MANGABEIRA, 562 S. CRISTINA CENAFA MONTES CLAROS (MG)

ÁREAS DE PROJETO: TERRENO: 14300,70 m² | A. CONSTRUÍDA: m² | A. REF./MODIFI.: m² | ÁREA TOTAL: m² | COEF. APROV.: ---- | TAXA OCUP.: ---- | Nº PAVIMENTOS: 1/S | ZONA: ZC1

CONTEÚDO: ---- / ----

PRANCHA: 02 | Nº PRANCHAS: 04



PLANTA COBERTURA ESCOLINHA

ESCALA: 1/20

ÁREA: 110.46m2

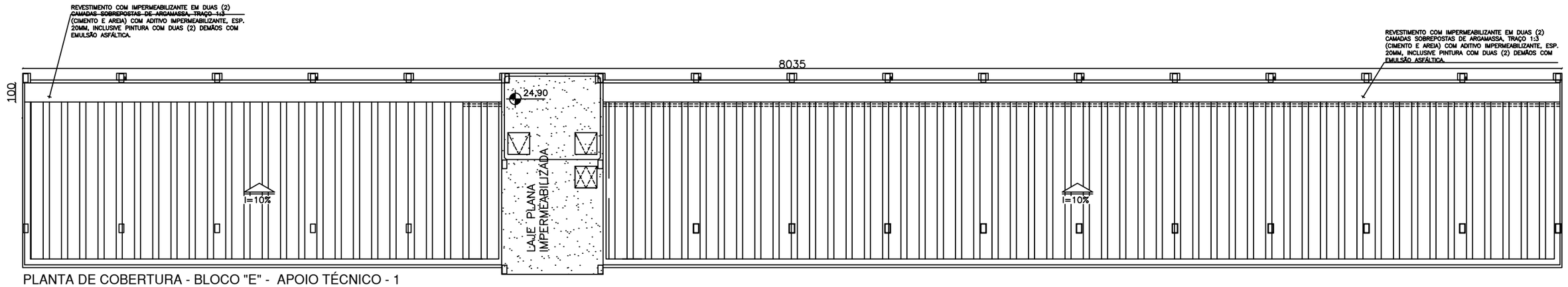
02		
01		
00	JULHO 2025	EMISSÃO
Nº	DATA	DESCRIMINAÇÃO

TIPO DE PROJETO: REFORMA DOS TELHADOS HUCF

Unimontes

Universidade Estadual de Montes Claros

02 04



PLANTA DE COBERTURA - BLOCO "E" - APOIO TÉCNICO - 1
ESCALA: 1/75

02		
01		
00	JULHO 2025	EMISSÃO
Nº	DATA	DISCRIMINAÇÃO

TIPO DE PROJETO

TÍTULO: REFORMA DOS TELHADOS HUCF

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Montes Claros

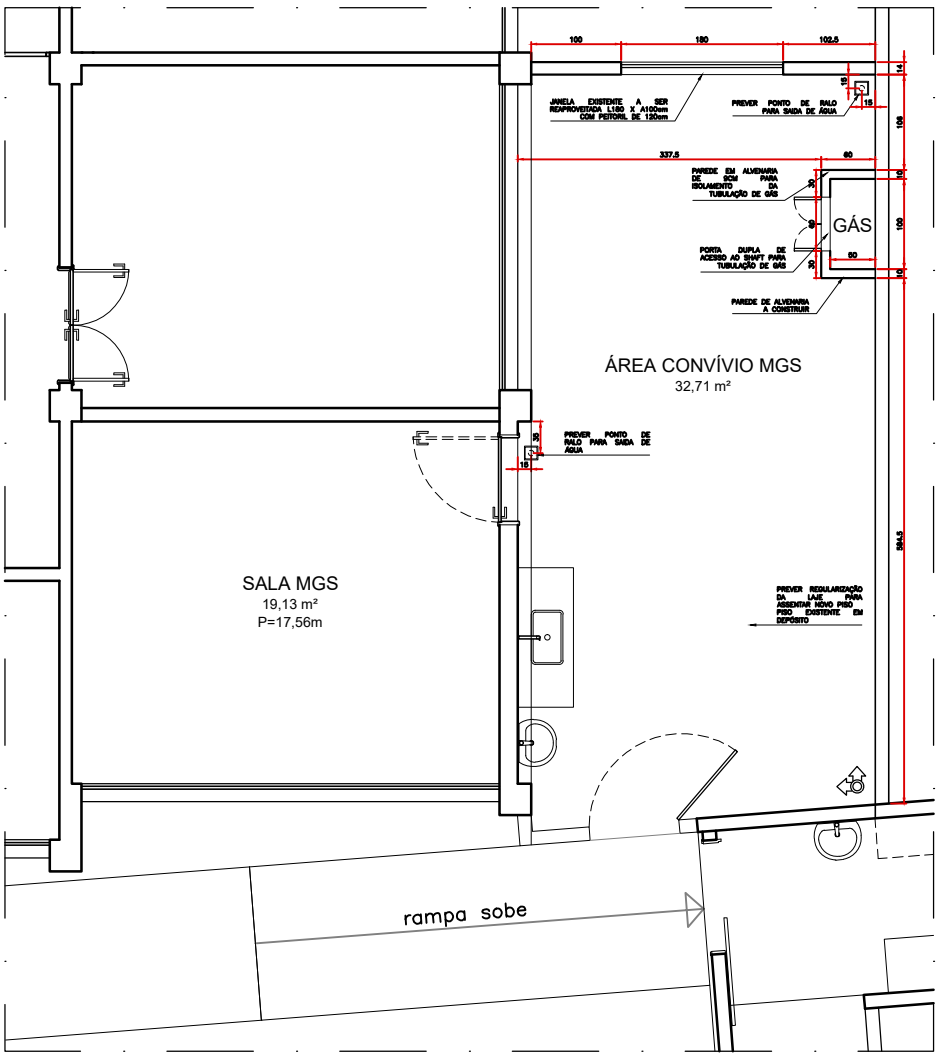
Unimontes

LOCAL: HOSPITAL UNIV. CLEMENTE DE FARIA AV. CULA BENEVIDES, 882 S. CRUZEIRO CRUZEIRO MONTES CLAROS (MG)

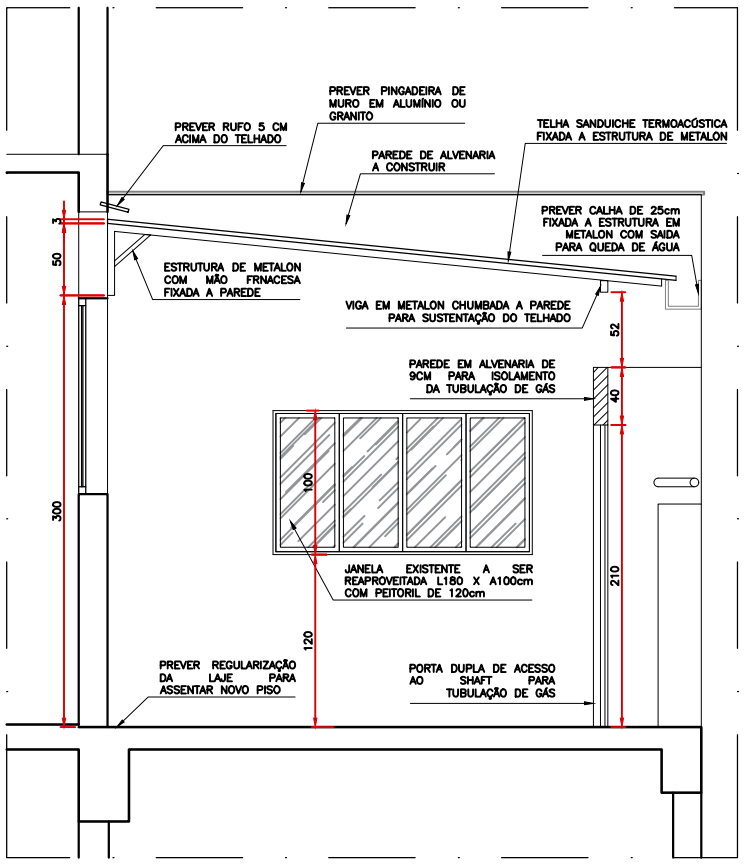
RESUMO DE ÁREAS:
TERRENO: 14280,79 m²
A CONSTRUIR: m²
A REF./AMPLI.: m²
ÁREA TOTAL: m²
COEF. APROV.: ----- Mín. 10
TAXA OCUP.: ----- Máx. 20%

CONTEÚDO: ----- -----

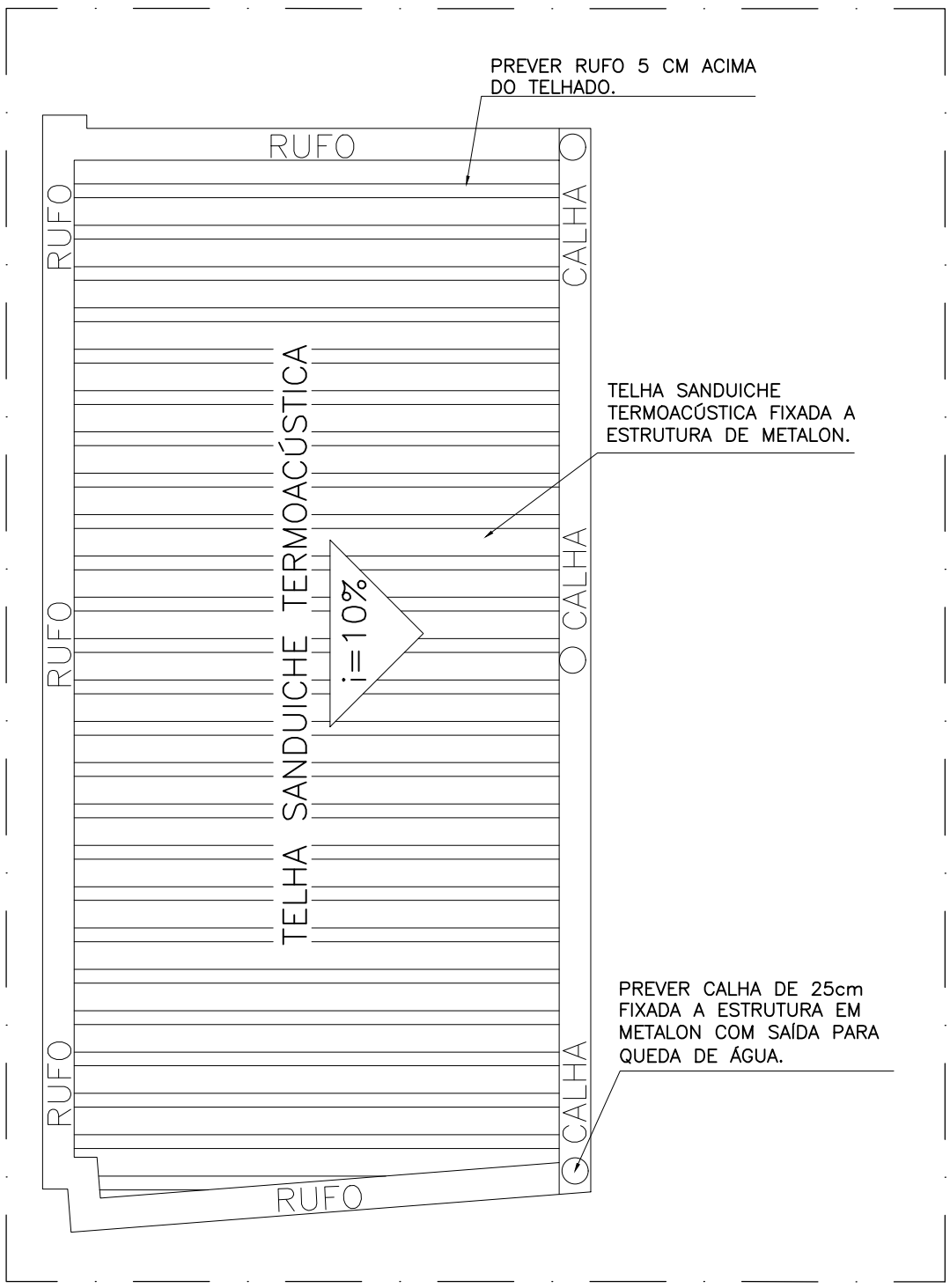
PRANCHA: 04 Nº PRANCHAS: 04



1 PLANTA BAIXA – LAYOUT MGS
ESCALA 1:40



1 CORTE – MGS
ESCALA 1:25



1 PLANDA COBERTURA – MGS
ESCALA 1:25

02		
01		
00	MAR2025	EMISSÃO
Nº	DATA	DISCRIMINAÇÃO

PROJETO DE ARQUITETURA

TITULO
ÁREA DE CONVÍVIO - MGS
Hospital Universitário Clemente de Faria

Unimontes

CONTRATANTE:
Universidade Estadual de Montes Claros

LOCAL:
HOSPITAL UNIV. CLEMENTE DE FARIA
AV. CULA MANGABEIRA, 562
B. CÂNDIDA CÂMARA
MONTES CLAROS (MG)

PROJETO:
Márcio César A S Júnior
ARQUITETO CREA MG Nº 83.867/D

RESUMO DE ÁREAS:
TERRENO: 14350,75 m²
A CONSTRUIR: m²
A REF./ADEQ.: m²
ÁREA TOTAL: 682 m²
COEF. APROV.: ---- MA: 15
TAXA OCUP.: --- ZN: ZC1

CONTEÚDO:

PRANCHA: 01 Nº PRANCHAS: 01